

## EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01-2023

PROCESSO SEI Nº 23243.000238/2023-82

DOCUMENTO SEI Nº 1878235

Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) - *Campus Cacoal*, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia BR 364, km 228, lote 2A, Zona Rural de Cacoal – RO, inscrito no CNPJ 10.817.343/0008-73, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, o Senhor **Davy's Sleman de Negreiros**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o período de um ano.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda até dia 13 de junho de 2023, às 09:00 horas, na sala de reuniões da comissão designada para dirigir os trabalhos desta chamada pública, localizada no endereço do IFRO – *Campus Cacoal* acima informado.

### 1. DO OBJETO E DO VALOR DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios informadas na Tabela 1 a seguir:

**Tabela 1 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Item	Especificações do Produto	Unidade de Medida	Quantidade Total (por ano)	Valor Unitário	Valor Total (por ano)
1	ABACAXI, pérola, <i>in natura</i> , com coroa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	320	R\$ 4,45	R\$ 1.424,00
2	ABÓBORA, cabotiá, <i>in natura</i> , de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.	Kg	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
3	ABOBRINHA, caipira, verde, <i>in natura</i> .	Kg	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
4	ALFACE :grau de hidratação de bom a excelente, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Maço (600 gr)	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
5	BANANA DA TERRA, <i>in natura</i> , madura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	250	R\$ 6,24	R\$ 1.560,00
6	BANANA NANICA, <i>in natura</i> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte. Fruto firme, sem partes moles ou machucadas, maturação natural.	Kg	300	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00

Item	Especificações do Produto	Unidade de Medida	Quantidade Total (por ano)	Valor Unitário	Valor Total (por ano)
7	BATATA doce, <i>in natura</i> , Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, tamanho de médio a grande, íntegra, casca lisa, sem indício de germinação.	Kg	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
8	BERINJELA, <i>in natura</i> , sem sintomas de murcha.	Kg	80	R\$ 4,98	R\$ 398,40
9	BETERRABA, <i>in natura</i> , sem sintomas de murcha, com cor vermelho intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação .	Kg	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
10	CENOURA, <i>in natura</i> , casca lisa, raízes firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), consistência firme, sem início de germinação.	Kg	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
11	CHUCHU, <i>in natura</i> , , casca verde-escura, íntegra, isenta de fungos e indício de germinação.	Kg	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00
12	COUVE-MANTEIGA, <i>in natura</i> , grau de hidratação de bom a excelente, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Maço (600 gr)	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
13	LARANJA PÊRA <i>in natura</i> , de primeira, frutos firmes, íntegros e sem manchas.	Kg	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
14	MAMÃO formosa, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte. Fruto firme, sem partes moles ou machucadas	Kg	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
15	MELANCIA, <i>in natura</i> , casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras.	Kg	1.000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
16	MILHO VERDE, espiga <i>in natura</i> descascada e limpa, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	Kg	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
17	PEPINO, caipira, frutos firmes com casca brilhante, verde claro com estrias branca e casca lisa.	Kg	105	R\$ 5,16	R\$ 541,80
18	PONCÃ, <i>in natura</i> , de primeira, frutos firmes, íntegros e sem manchas.	Kg	800	R\$ 5,45	R\$ 4.360,00
19	RÚCULA, <i>in natura</i> , grau de hidratação de bom a excelente, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Maço (600 gr)	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
20	TOMATE, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos “de vez” (mudando de verde para maduro), sem furos, sem manchas e ferimentos.	Kg	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
21	OVOS DE GALINHA, TIPO "A", extra, cartela com 30 unidades, acondicionados com proteção. Dizeres	Cartela com 30	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00

Item	Especificações do Produto	Unidade de Medida	Quantidade Total (por ano)	Valor Unitário	Valor Total (por ano)
	de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, prazo de validade.	unidades			
22	IOGURTE INTEGRAL, ingredientes: leite integral, fermento lácteo, polpa de fruta SABOR MORANGO; dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 25 dias a contar da data da entrega. Embalagem com 1 litro. OBS.: é necessário ter no mínimo 125 unidades em cada entrega para atender a demanda do refeitório	1 litro	700	R\$ 12,41	R\$ 6.867,41
23	IOGURTE INTEGRAL, ingredientes: leite integral, fermento lácteo, polpa de fruta SABOR COCO; dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 25 dias a contar da data da entrega. Embalagem com 1 litro.	1 litro	700	R\$ 12,96	R\$ 9.072,00
24	IOGURTE INTEGRAL, ingredientes: leite integral, fermento lácteo, polpa de fruta SABOR AMEIXA; dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 25 dias a contar da data da entrega. Embalagem com 1 litro.	1 litro	420	R\$ 12,96	R\$ 5.443,20
25	IOGURTE INTEGRAL, ingredientes: leite integral, fermento lácteo, polpa de fruta SABOR ABACAXI; dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 25 dias a contar da data da entrega. Embalagem com 1 litro.	1 litro	420	R\$ 13,50	R\$ 5.670,00
26	LEITE INTEGRAL Pasteurizado. dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem com 1 litro.	1 litro	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
27	QUEIJO TIPO MINAS padrão, ingrediente principal leite de vaca. Embalado em embalagem à vácuo, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	Kg	30	R\$ 38,82	R\$ 1.164,60
28	QUEIJO MUSSARELA, resfriado, embalado em filme plástico com barreira termo-encolhível, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no órgão competente. Ingredientes: Leite, sal, fermento lácteo, coagulante e cloreto de cálcio. Transporte refrigerado com temperatura entre 0°C a 10°C.	Kg	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
29	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor ACEROLA, embalagem apresentando data de fabricação e validade.	Kg	120	R\$ 14,96	R\$ 1.795,20
30	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor CUPUAÇÚ, embalagem apresentando data de fabricação e validade.	Kg	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00

Item	Especificações do Produto	Unidade de Medida	Quantidade Total (por ano)	Valor Unitário	Valor Total (por ano)
31	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor GOIABA, embalagem apresentando data de fabricação e validade.	Kg	120	R\$ 14,64	R\$ 1.756,80
32	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor CAJU, embalagem apresentando data de fabricação e validade	Kg	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
33	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor ABACAXI, embalagem apresentando data de fabricação e validade.	Kg	100	R\$ 14,02	R\$ 1.402,00
34	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor MARACUJÁ embalagem apresentando data de fabricação e validade.	Kg	100	R\$ 24,98	R\$ 2.498,00
35	Filé de peixe TAMBAQUI, sem espinha, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou do serviço de inspeção Municipal (S.I.M).	Kg	900	R\$ 38,25	R\$ 34.425,00
36	PEIXE PINTADO, cortado em POSTA, congelado. Com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou do serviço de inspeção Municipal (S.I.M) constando data de fabricação, data de validade.	Kg	600	R\$ 35,58	R\$ 21.348,00
37	TAMBAQUI, polpa do peixe (moído), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou do serviço de inspeção Municipal (S.I.M).	Kg	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00

1.2. Os valores unitários a serem pagos para aquisição dos gêneros alimentícios, que compõem o objeto desta chamada pública, são os indicados na tabela 1 acima e foram apurados por meio de pesquisa de preços realizada na forma indicada pela Resolução FNDE nº 06/2020 e/ou pela Instrução Normativa nº 3, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em vigência desde 20 de abril de 2017.

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos orçamentários para custear as despesas com as aquisições dos gêneros alimentícios que se pretende adquirir serão os descritos a seguir:

**PTRES:** 169949

**Fonte:** 01133000000

**Natureza de Despesa:** 339032

**PI:** CFF53M9601N

**Valor:** R\$ 116.844,00

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDAS**

4.1. Os interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta Chamada Pública, à Comissão de Compras e Licitação, a documentação abaixo discriminada e o projeto/proposta de venda, em um único envelope contendo em suas partes externas, além da indicação do tipo e número do envelope, o nome completo e o CNPJ/CPF do fornecedor.

#### **4.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **4.1.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

O Fornecedor Individual que deseje participar desta chamada pública, deverá ser apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física (ou documento substituto) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### **4.1.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal que deseje participar desta chamada pública, deverá ser apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de todos os integrantes do grupo;
- II - Extrato da DAP Física (ou documento substituto) de cada agricultor familiar participante do grupo, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes do grupo;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares que compõe o grupo informal relacionados no projeto de venda.

##### **4.1.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal que deseje participar desta chamada pública, deverá ser apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica (ou documento substituto) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto da entidade e da ata de posse de sua atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração, emitida e assinada por seu representante legal, assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em normativas específicas, quando for o caso.

#### 4.1.2. **PROJETO/PROPOSTA DE VENDA**

4.1.2.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, preferencialmente conforme modelo anexo a este edital.

4.1.2.2. O Projeto/Proposta de venda deverá ser apresentado, preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigido com clareza, em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) devidamente datado e assinado na última folha (podendo ser apenas rubricadas as demais folhas) pelo representante legal do GRUPO FORMAL, por todos os integrantes do GRUPO INFORMAL ou ainda pelo FORNECEDOR INDIVIDUAL, conforme o caso e forma de apresentação do projeto de venda.

4.1.2.3. O valor unitário de venda dos produtos são os indicados neste Edital e devem, portanto, serem simplesmente transcritos para o projeto de vendas, uma vez que o critério de seleção do fornecedor não será o menor preço e não haverá competição entre os participantes desta chamada pública.

4.1.2.4. O fornecedor que apresentar seu projeto de venda deve estar ciente de que, no valor dos produtos ofertados, incluem-se todas as despesas necessárias ao seu fornecimento, desde fretes e logística de distribuição, mão-de-obra e insumos necessários à sua produção, até os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou qualquer outra.

4.1.2.5. Deverão constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

a) nome ou razão social do fornecedor;

b) endereço completo; telefone e e-mail para contato (este último se houver);

c) número do CNPJ ou CPF;

d) número da DAP Física (ou documento substituto) de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal;

e) número da DAP jurídica (ou documento substituto) da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

f) nome do banco, número da agência e da conta corrente em que deverão ser creditados os valores correspondentes aos pagamentos do produtos fornecidos.

4.1.2.6. Os projetos de venda deverão ser apresentados, analisados e aceitos, ou recusados, em sessão pública realizada para esta finalidade, da qual lavrar-se-á ata contendo o resultado da seleção.

4.1.2.7. A relação dos fornecedores selecionados será publicado em até 08 (oito) dias após análises dos projetos de venda e, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação tais fornecedores serão convocados para assinatura do contrato.

4.1.3. Na ausência ou desconformidade de algum dos documentos apresentados, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser concedido prazo de até 02 (dois) dia úteis para sua regularização.

4.1.4. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões irrelevantes, desde que não resultem em prejuízos para o entendimento do Projeto de Venda ou para o seu julgamento, nem para a Administração Pública.

4.1.5. A apresentação do projeto de venda imputa ao fornecedor a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de chamada pública, além das normativas e leis que tratam ou possam ser aplicadas a este caso.

4.1.6. Independente do resultado da seleção dos fornecedores realizada nesta chamada pública, aquele que submeter seu projeto de venda para análise deverá arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu projeto.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, ou documento substituto) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, ou documento substituto, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, ou documento substituto);

5.1.3. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.2. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, respeitando-se os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste Edital.

5.3. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

5.4. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.5. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DOS RECURSOS CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

6.1. Qualquer participante da chama pública poderá manifestar, de forma motivada e imediatamente após a comissão de licitação declarar selecionados os fornecedores dos respectivos itens, sua intenção de apresentar recursos contra a decisão da comissão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões deste recurso.

6.1.1. Ocorrendo manifestação de intenção de recursos, ficam os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e levará, por consequência, à adjudicação do objeto desta chamada pública aos fornecedores selecionados pela Comissão de Licitação.

6.3. Aceitando os argumentos apresentados nos recursos, a Comissão de Licitação reformará sua decisão invalidando apenas os atos de impossível aproveitamento.

6.4. Não acatando os argumentos do recurso, a Comissão de Licitação manterá na íntegra sua decisão e enviará, de ofício, o processo à autoridade superior para análises de seus atos, que poderão ser reformados ou mantidos pelo dirigente máximo da instituição.

6.5. Decididos os recursos apresentados e constada a regularidade dos atos praticados, o dirigente máximo da instituição homologará este procedimento de chamada pública e adjudicará, aos respectivos fornecedores selecionados, os itens que serão posteriormente contratados.

## **7. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. As obrigações decorrentes desta Chamada Pública, a serem firmadas entre o IFRO - *Campus* Cacoal e o proponente vencedor, serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na legislação vigente ou no projeto de venda apresentado.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na cozinha do IFRO *Campus* Cacoal, situado na Rodovia BR 364, km 228, lote 2A, Zona Rural de Cacoal – RO, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com os dias letivos, das 7:00 h às 16:00 h.

7.2.1. Os prazos e periodicidade de entrega são os descritos na Tabela 1 do Projeto Básico da contratação (anexo deste edital).

7.3. Nos meses de Janeiro, Julho e Dezembro o cronograma de entrega sofrerá alterações, diminuindo a quantidade de entrega, devido o período de férias escolar.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos produtos entregues e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos fornecidos e liquidação da correspondente despesa, via Ordem de Pagamento Bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento.

8.2. Para efetivação do pagamento será realizada a retenção de impostos federais devidos, conforme estabelecido nos Artigos 184 e 231 da Instrução Normativa RFB N° 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1. Impostos estaduais ou municipais devidos também poderão ser retidos, na forma designada pelas Leis e Normativas próprias das respectivas esferas de Governo.

8.3. A realização de pagamentos será condicionada à comprovação, por meio de consulta aos portais eletrônicos disponíveis na Internet, da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

8.3.1. Caso não se obtenha as certidões junto aos portais eletrônicos na Internet, o fornecedor será notificado para providenciar a regularização de sua situação fiscal e apresentar as comprovações de regularidade requeridas.

8.3.2. Até que regularize sua situação fiscal ou trabalhista, o pagamento devido será suspenso e nenhuma correção, ainda que prevista neste Edital ou em outras normas, poderá ser cobrada pelo fornecedor.

8.3.3. Caso o fornecedor não regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificado, além da retenção do pagamento, sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e a rescisão do contrato.

8.3.4. Justificadamente o fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo de regularização de sua situação fiscal ou trabalhista para mais 05 (cinco) dias úteis, o que lhe será concedido se aceitos, pela Administração, os argumentos apresentados.

8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal em função de incorreções constatadas, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após sanados os erros identificados.

8.5. O órgão contratante não será responsável por consequências decorrentes de incorreções de notas fiscais emitidas pelo contratado, a quem, exclusivamente, compete conhecer e saber utilizar adequadamente os mecanismos de emissão de notas fiscais e obedecer as normatizações correlatas.

8.6. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o recebimento dos produtos adquiridos.

8.7. O pagamento a ser efetuado ao fornecedor obedecerá à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações.

8.8. Desde que requerido pelo fornecedor contratado e a ele não se relacionarem os fatores determinantes, ocorrendo atraso no pagamento que lhe é devido, este fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de

vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos Projetos de Venda, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Chamada Pública, formalizando o pedido por e-mail enviado ao endereço [dplad.cacoal@ifro.edu.br](mailto:dplad.cacoal@ifro.edu.br).

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o fornecedor licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital, ou responder os esclarecimentos requeridos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação do projeto/proposta de venda.

9.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para entrega do projeto/proposta de venda.

9.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos apresentados serão entranhados aos autos do processo desta Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido, em horário e dias de expediente, junto à Comissão de Licitação do IFRO – *Campus* Cacoal por meio do e-mail: [dplad.cacoal@ifro.edu.br](mailto:dplad.cacoal@ifro.edu.br) ou, ainda, acessando o link <https://portal.ifro.edu.br/licitacoes/247-proad-licitacoes-campus-cacoal-uasg-158533> disponível no Portal Eletrônico que o IFRO mantém na rede mundial de computadores (Internet).

10.2. Os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP (ou documento substituto)/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais);

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica (ou documento substituto) multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica (ou documento substituto) x R\$ 40.000,00.

10.4. A participação na presente chamada pública implica em concordância, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

10.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de seu projeto/proposta de venda e a perfeita aferição de sua qualificação.

10.7. Da sessão pública de abertura dos envelopes e seleção dos fornecedores, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Comissão de Licitação e fornecedores participante do processo.

10.8. O fornecedor contratado prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações estará obrigado a atender prontamente.

10.9. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente do projeto de venda ou da documentação.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação que rege ou está correlacionada às contratações públicas no Brasil, em especial as especificadas neste Edital.

10.11. Para dirimir as questões oriundas desta chamada pública e da futura contratação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Ji-Paraná/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Projeto Básico;

11.1.2. Minuta de Contrato;

11.1.3. Modelo de Projeto de Venda e Declarações a serem fornecidas pelos fornecedores.

O presente edital de licitação é assinado pelos membros da Comissão de Licitação desta chamada pública e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da IFRO, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Izidoro da Silva Marinho, Assistente de Aluno**, em 17/05/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Goelzer Pereira, Nutricionista**, em 17/05/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Antonio Lucas Chapuis, Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 17/05/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Gustavo Teixeira Ribas, Diretor(a) de Ensino**, em 17/05/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 17/05/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cristiane Souza Bueno, Coordenador(a) de Assistência ao Educando**, em 17/05/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1878235** e o código CRC **ED2A90B1**.

## PROJETO BÁSICO

PROCESSO SEI Nº 23243.000238/2023-82

DOCUMENTO SEI Nº 1893181

INTERESSADO(S): COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultor ou Empreendedor Rural Familiar, ou suas organizações, em conformidade com a Lei 11.947/2009.

### 2. DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com este Projeto Básico e demais condições constantes no edital da chamada pública e seus anexos.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Os quantitativos de produtos a serem fornecidos são os descritos na tabela 1 abaixo e foram definidos por meio da estimativa per capita (consumo por pessoa) referente à demanda do refeitório do IFRO *campus* Cacoal e tendo por base o número de refeições fornecidas (média de 600 almoços/dia letivo e média de 600 lanches,/dia letivo).

**TABELA 1 - RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS - PNAE 2023**

Item	Prazo de Entrega	Especificações do Produto	Classificação	Unidade de Medida	Quantidade Média / Entrega	Quantidade Média Total/ Ano
1	Semanal	ABACAXI, pérola, <i>in natura</i> , com coroa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Hortifrutícola	Kg	80	320
2	Semanal	ABÓBORA, cabotiá, <i>in natura</i> , de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.	Hortifrutícola	Kg	40	200
3	Semanal	ABOBRINHA, caipira, verde, <i>in natura</i> .	Hortifruticola	Kg	30	200
4	Semanal	ALFACE :grau de hidratação de bom a excelente, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Hortifruticola	Maço (600 gr)	20	80
5	Semanal	BANANA DA TERRA, <i>in natura</i> , madura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Hortifruticola	Kg	25	250
6	Semanal	BANANA NANICA, <i>in natura</i> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte. Fruto firme, sem partes moles ou machucadas, maturação natural.	Hortifruticola	Kg	50	300
7	Semanal	BATATA doce, <i>in natura</i> , Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, tamanho de médio a grande, íntegra, casca lisa, sem indício de germinação.	Hortifruticola	Kg	40	200

Item	Prazo de Entrega	Especificações do Produto	Classificação	Unidade de Medida	Quantidade Média / Entrega	Quantidade Média Total/ Ano
8	Semanal	BERINJELA, <i>in natura</i> , sem sintomas de murcha.	Hortifruticola	Kg	10	80
9	Semanal	BETERRABA, <i>in natura</i> , sem sintomas de murcha, com cor vermelho intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação .	Hortifruticola	Kg	20	200
10	Semanal	CENOURA, <i>in natura</i> , casca lisa, raízes firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), consistência firme, sem início de germinação.	Hortifruticola	Kg	20	400
11	Semanal	CHUCHU, <i>in natura</i> , , casca verde-escura, íntegra, isenta de fungos e indício de germinação.	Hortifruticola	Kg	20	100
12	Semanal	COUVE-MANTEIGA, <i>in natura</i> , grau de hidratação de bom a excelente, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Hortifruticola	Maço (600 gr)	10	60
13	Semanal	LARANJA PÊRA <i>in natura</i> , de primeira, frutos firmes, íntegros e sem manchas.	Hortifruticola	Kg	60	360
14	Semanal	MAMÃO formosa, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte. Fruto firme, sem partes moles ou machucadas	Hortifruticola	Kg	30	150
15	Semanal	MELANCIA, <i>in natura</i> , casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras.	Hortifruticola	Kg	100	1.000
16	Semanal	MILHO VERDE, espiga <i>in natura</i> descascada e limpa, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	Hortifruticola	Kg	50	150
17	Semanal	PEPINO, caipira, frutos firmes com casca brilhante, verde claro com estrias branca e casca lisa.	Hortifruticola	Kg	15	105
18	Semanal	PONCÃ, <i>in natura</i> , de primeira, frutos firmes, íntegros e sem manchas.	Hortifruticola	Kg	80	800
19	Semanal	RÚCULA, <i>in natura</i> , grau de hidratação de bom a excelente, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Hortifruticola	Maço (600 gr)	10	80
20	Semanal	TOMATE, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos “de vez” (mudando de verde para maduro), sem furos, sem manchas e ferimentos.	Hortifruticola	Kg	40	600
21	Semanal	OVOS DE GALINHA, TIPO "A", extra, cartela com 30 unidades, acondicionados com proteção. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, prazo de validade.	Avicultura	Cartela com 30 unidades	10	150
22	Semanal	IOGURTE INTEGRAL, ingredientes: leite integral, fermento lácteo, polpa de fruta SABOR MORANGO; dizeres de rotulagem, data de	Laticínios	Litro	70	700

Item	Prazo de Entrega	Especificações do Produto	Classificação	Unidade de Medida	Quantidade Média / Entrega	Quantidade Média Total/ Ano
		fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 25 dias a contar da data da entrega. Embalagem com 1 litro. OBS.: é necessário ter no mínimo 125 unidades em cada entrega para atender a demanda do refeitório.				
23	Semanal	IOGURTE INTEGRAL, ingredientes: leite integral, fermento lácteo, polpa de fruta SABOR COCO; dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 25 dias a contar da data da entrega. Embalagem com 1 litro.	Laticínios	Litro	70	700
24	Semanal	IOGURTE INTEGRAL, ingredientes: leite integral, fermento lácteo, polpa de fruta SABOR AMEIXA; dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 25 dias a contar da data da entrega. Embalagem com 1 litro.	Laticínios	Litro	70	420
25	Semanal	IOGURTE INTEGRAL, ingredientes: leite integral, fermento lácteo, polpa de fruta SABOR ABACAXI; dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 25 dias a contar da data da entrega. Embalagem com 1 litro.	Laticínios	Litro	70	420
26	Quinzenal	LEITE INTEGRAL Pasteurizado. dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem com 1 litro.	Laticínios	Litro	30	150
27	Quinzenal	QUEIJO TIPO MINAS padrão, ingrediente principal leite de vaca. Embalado em embalagem à vácuo, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	Laticínios	Kg	10	30
28	Quinzenal	QUEIJO MUSSARELA, resfriado, embalado em filme plástico com barreira termo-encolhível, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no órgão competente. Ingredientes: Leite, sal, fermento lácteo, coagulante e cloreto de cálcio. Transporte refrigerado com temperatura entre 0°C a 10°C.	Laticínios	Kg	10	30
29	Quinzenal	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor ACEROLA, embalagem apresentando data de fabricação e validade.	Frios	Kg	20	120
30	Quinzenal	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor CUPUAÇÚ, embalagem apresentando data de fabricação e validade.	Frios	Kg	20	120
31	Quinzenal	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor GOIABA,	Frios	Kg	20	120

Item	Prazo de Entrega	Especificações do Produto	Classificação	Unidade de Medida	Quantidade Média / Entrega	Quantidade Média Total/ Ano
		embalagem apresentando data de fabricação e validade.				
32	Quinzenal	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor CAJU, embalagem apresentando data de fabricação e validade	Frios	Kg	20	100
33	Quinzenal	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor ABACAXI, embalagem apresentando data de fabricação e validade.	Frios	Kg	20	100
34	Quinzenal	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor MARACUJÁ embalagem apresentando data de fabricação e validade.	Frios	Kg	20	100
35	Semanal	Filé de peixe TAMBQUI, sem espinha, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou do serviço de inspeção Municipal (S.I.M).	Peixes	Kg	100	900
36	Semanal	PEIXE PINTADO, cortado em POSTA, congelado. Com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou do serviço de inspeção Municipal (S.I.M) constando data de fabricação, data de validade.	Peixes	Kg	100	600
37	Semanal	TAMBQUI, polpa do peixe (moído), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou do serviço de inspeção Municipal (S.I.M).	Peixes	Kg	25	50

#### 4. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O cronograma de entrega será elaborado e definido pela Nutricionista do IFRO - *Campus* Cacoal a fim de atender o cardápio diário.

4.2. Os quantitativos por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo do *Campus*. Portanto, as quantidades Médias/Entrega periódica poderão ser alteradas, conforme necessidade.

4.3. O quantitativo de entrega diminui, podendo não haver pedido de entrega, nos meses de Julho, Dezembro e Janeiro, devido às férias escolares.

4.4. Com exceção dos produtos classificados como hortifrutícolas, todos os demais deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

4.5. O prazo de validade dos produtos, na data da sua entrega, não poderá ser inferior a 3/4 do prazo total/final previsto.

4.6. Havendo divergências entre as especificações dos produtos descritos na Nota de Empenho, em qualquer campo do sistema de divulgação da Chamada Pública, no catálogo de material do SIASG, ou no tópico 3 deste Projeto Básico, prevalecerão as deste último.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A pontualidade na entrega das mercadorias para o *Campus* está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo às penalidades cabíveis.

## **5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

5.1. Os gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades contratadas serão adquiridos mediante emissão de nota de empenho global ou estimativo, o qual será encaminhada aos fornecedores, ficando estabelecido que a entrega deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a demanda especificada no futuro termo de contrato, em estrita observância às especificações de que trata este Projeto Básico.

5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, em dias úteis, no seguinte endereço e horários:

I - BR 364 km 228 Zona Rural de Cacoal / Rondônia, CEP – 76.960-970, das 07: 30 h às 11: 30 h e das 13: 00 h às 16:00 horas.

5.3. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente pelo responsável em acompanhar as compras e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e/ou na proposta, devendo ser substituídos, às custas da contratada, no prazo de 03(três) dias corridos, sem prejuízo para a aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Na hipótese de não retirada do lote rejeitado no prazo de 03 (três) dias, com o objetivo de evitar transtornos operacionais advindos da ocupação de espaço de armazenagem, fica o IFRO / *Campus* Cacoal autorizado a dispor do material da forma que considerar mais adequada.

5.6. Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Acompanhado dos produtos, deverá ser entregue a nota fiscal em nome do contratante, contendo a razão social, endereço e CNPJ, conforme dados constantes das Notas de Empenhos, sem erros, emendas ou rasuras, com a discriminação do artigo e o número da Nota de Empenho respectiva, além de conter os dados bancários em que a empresa deseje receber o pagamento.

5.10. Os fornecedores que participarem desta Chamada Pública se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes.

5.11. As quantidades totais contratadas são as previstas neste Projeto Básico, até o limite máximo anual, considerando-se a Declaração de Aptidão do PRONAF-DAP (ou documento substituto)/Ano.

5.12. A periodicidade da entrega será conforme o cronograma deste projeto, de acordo com o estabelecido no termo de contrato. O início dar-se-á mediante emissão de nota de empenho, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da referida nota e agendamento de entrega pela nutricionista do campus Cacoal.

5.13. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas no tópico 3 deste Projeto Básico.

5.14. Caso os produtos não estejam em condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

5.15. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues conforme definido no tópico 3 deste projeto, a contar da data do pedido de fornecimento enviado por e-mail ou entregue pessoalmente. Eles deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância (ANVISA), Inspeção Estadual (SIE) e/ou a Vigilância Sanitária Municipal de Cacoal (SIM).

5.16. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art .57 da Lei 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no inciso II do citado disposto legal, mediante solicitação expressa.

## **6. DO CONTROLE DE QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS**

- 6.1. No ato do recebimento dos produtos, será avaliado a quantidade e a qualidade dos mesmos, além dos seguintes parâmetros:
- 6.1.1. Condições e manutenção do veículo: deverá ser em veículo fechado, em boas condições de uso e limpo.
- 6.1.2. Condições do entregador: roupas limpas e adequadas (com utilização de bonés, ou qualquer outro tipo de protetor de cabelos e sapato fechado).
- 6.1.3. Os alimentos entregues deverão estar armazenados em embalagem, ou caixas plásticas, devidamente limpas e conservadas.
- 6.1.4. Quantidade de entrega: deverá ser de acordo com o pedido solicitado.
- 6.1.5. Validade e características do produto: as características sensoriais devem apresentar cor, sabor, cheiro, aparência e textura adequado, próprio do produto.
- 6.1.6. Embalagem: íntegra e de acordo com as características do produto.
- 6.1.7. Os transportes dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverão estar acondicionados em temperatura adequada, assim como os produtos resfriados e congelados, atendendo as exigências da ANVISA. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.
- 6.2. Ocorrendo a recusa dos produtos entregues, o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição, sob pena de, não o fazendo, submeter-se às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.
- 6.3. Os produtos, objeto desta chamada pública, serão recebidos:
- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade;
  - Definitivamente, após aceitação do material recebido, que será condicionada à constatação da qualidade, do atendimento às especificações deste Projeto Básico e do projeto de venda apresentado, além da conformidade da quantidade entregue.
- 6.4. Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

## 7. EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

- 7.1. Não serão disponibilizados à licitante vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para entrega do objeto dos gêneros objeto deste Projeto Básico. Todos os custos deverão estar contemplados na proposta de preços e composição de custo unitário de cada item.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos orçamentários, repassados pelo FNDE para custear as despesas com as aquisições dos gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, são os descritos a seguir:

**PTRES:** 169949

**Fonte:** 01133000000

**Natureza de Despesa:** 339032

**PI:** CFF53M9601N

**Valor:** R\$ 116.844,00

- 8.2. Em conformidade com o Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, do total dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

- 8.3. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 9.3. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores designados para esse fim, procedendo ao ateste das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Notificar, por escrito, o Contratado quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.8. Permitir o acesso dos empregados do Contratado as instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entrega de produtos adquiridos, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste Projeto Básico.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, do Edital da Chamada Pública e seus anexos, além de sua proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além do que se descreve na sequência.
- 10.2. Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no Edital da Chamada Pública e/ou anexos.
- 10.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do que for alegado.
- 10.4. Honrar sua proposta de preço e manter as condições de habilitação que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 10.5. Indicar preposto para representá-la durante o período de validade do Termo de Contrato.
- 10.6. Sujeitar-se a fiscalização da Contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo as reclamações consideradas procedentes.
- 10.7. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Legislação aplicável.
- 10.8. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte da Contratante, adotando todas as medidas cabíveis, inclusive as que se referem a segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 10.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.11. Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do objeto contratado, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.
- 10.12. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento dos produtos.
- 10.13. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital da Chamada Pública e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.14. Descarregar os produtos adquiridos no refeitório ou almoxarifado do IFRO / *Campus* Cacoal, arcando com todos os custos necessários.
- 10.15. Substituir os produtos, no prazo fixado pelo Contratante, que apresentarem inconformidades com as especificações exigidas e discriminadas neste Projeto Básico.
- 10.16. Substituir no prazo de 03 (três) dias corridos produtos fornecidos com defeitos, de qualidade ruim ou impróprios para o consumo, que apresentem alteração decorrente de vícios de produção, colheita, transporte, ou qualquer outro motivo não causado pela contratante, que por ventura não tenham sido detectados quando do recebimento definitivo, enquanto durar a validade do produto.
- 10.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do que for alegado.

10.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

10.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em operação o endereço eletrônico (e-mail) informado em sua proposta e/ou registrado em cadastro de fornecedores, para comunicação com a contratante, não cabendo alegações de desconhecimento de eventuais notificações encaminhadas por este meio.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As obrigações relativas ao fornecimento dos produtos objetos deste Projeto Básico, a serem firmadas entre o IFRO - Campus Cacoal e o fornecedor selecionado, serão formalizadas por meio de contrato, cuja minuta é parte integrante do Edital da Chamada Pública, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, na legislação vigente e no Projeto de Venda.

11.2. O Contrato deverá ser assinado pelo fornecedor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis para mais 05 (cinco) e contados a partir da data de convocação.

11.3. O fornecedor que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das sanções administrativa cabíveis.

11.4. Quando o fornecedor convocado não apresentar situação fiscal e trabalhista regular e não providenciar sua regularização no prazo estabelecido, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais fornecedores, respeitando a ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato.

11.5. No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá comprovar poderes do signatário, exceto o Fornecedor Individual ou Grupo Informal, cujos signatários são eles mesmo, para assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria e, no caso de procurador, além destes documentos, procuração registrada em Cartório.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será permitida subcontratação.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DA EXECUÇÃO)**

14.1. Será designado representantes do órgão contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - **Advertência**, se o contratado cometer infrações descritas na alínea (a) do tópico anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - **Rescisão contratual e anulação de respectivos empenhos**, se o contratado cometer infrações descritas nas alíneas (b) e (c) do tópico anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III - **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas (a), (b) e (c) do tópico anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “d” e “f” do tópico anterior, ou quando praticado qualquer outra infração que justifique a imposição de penalidade mais grave.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral de dano causado pelo Contratado ao Contratante.

15.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente à cobrança de reparação integral de dano causado.

15.7. O valor de reparações ou indenizações poderá ser descontado de pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado.

15.8. Se o valor de indenizações ou reparações cabíveis forem superiores ao de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ao Contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

## 16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (artigo 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (artigo 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI, da CF/88), e o dever de ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio em todos os ramos e momentos de sua atuação.

16.2. Considerando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, atualmente, um dos pilares das contratações públicas.

16.3. Considerando que o Decreto nº 7.746/2012 estabelece critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

16.4. O(s) fornecedor(es) dos produtos que compõem o objetivo deste projeto básico deverá(ão):

- a) Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- b) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- c) Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;
- d) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03;
- e) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- f) Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

g) Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

h) Elaborar, implementar, operacionalizar e monitorar todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme estabelece a lei 12.305/2010 (política nacional de Resíduos Sólidos);

i) Cumprir as diretrizes de sustentabilidade de maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

16.5. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental ou de desenvolvimento nacional sustentável que foi critério de diferenciação na adjudicação e homologação da proposta, e caso não seja comprovado pela contratada, deverá a Administração aplicar as sanções administrativas cabíveis deste edital (fraudar a execução do contrato), sem prejuízo das sanções penais.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em consonância com a Resolução FNDE 06/2020, poderão ser contratados, para fornecer os produtos objeto deste Projeto Básico, agricultor ou empreendedor rural familiar tipificado como:

I - grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica (ou documento substituto);

II - grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física (ou documento substituto), organizados em grupos;

III - fornecedor individual: detentor de DAP Física (ou documento substituto).

17.2. Em conformidade com o que possibilita a Resolução FNDE 06/2020, poderá ser requerido das agroindústrias produtoras, que pretenderem fornecer os produtos classificados como LATICÍNIOS, a apresentação de amostras para avaliação e seleção dos produtos fornecidos, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a fase de habilitação, para avaliação por parte da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE IFRO / *Campus* Cacoal.

17.2.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues no refeitório do IFRO/ *Campus* Cacoal, conforme endereço BR 364 km 228 Zona Rural de Cacoal / Rondônia, CEP – 76.960-970.

17.3. O fornecedor contratado deverá ter estruturas necessárias e adequadas para transporte e entrega dos gêneros alimentícios adquiridos durante a vigência do contratado.

17.4. O transporte dos produtos adquiridos deverá garantir as características organolépticas e a integridade dos produtos.

17.5. Frutos ou legumes fornecidos deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; isentos de enfermidades.

17.6. Os produtos fornecidos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas, que não os danifiquem ou provoque lesões capazes de afetar sua aparência e utilização.

17.7. Os produtos fornecidos deverão atender o disposto na legislação de alimentos, o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC 259/2002 e nr. 216/2004).

17.8. A participação na Chamada Pública para fornecimento dos produtos que compõem objeto deste projeto básico importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do respectivo Edital e seus anexos.

17.8.1. Não poderá participar da chamada pública fornecedor que seja vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), ou que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico, servidor do IFRO.



Documento assinado eletronicamente por **Davy's Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 28/04/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cristiane Souza Bueno, Coordenador(a) de Assistência ao Educando**, em 28/04/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1893181** e o código CRC **872E7BA7**.

## MINUTA CONTRATO PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ (representante legal), o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.1333/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_\_\_ semestre de 20XX, descritos no Projeto Básico da Contratação, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro 1 abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **Quadro 1 - Lista de Produtos a serem fornecidos durante a vigência do contrato**

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
<b>Valor Total do Contrato</b>					

4.1.1. No preço de aquisição, a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, estão incluídas todas despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,

trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.1.2. Durante a vigência deste contrato, desde que não se exceda os quantitativos registrados, as solicitações de fornecimento dos produtos serão efetuadas em quantidades e tempos **conformes às necessidades do órgão contratante**.

4.1.3. O recebimento e aceitação dos produtos fornecidos será realizado após apresentação das respectivas notas fiscais de venda, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de simples confirmação de recebimento de volumes entregues pelo transportador, até que se realize a verificação de conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Contrato e na Proposta do fornecedor.

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, se constata a conformidade dos produtos entregues com as descrições dos itens constantes na proposta e com as especificações deste contrato, após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos com consequente aceitação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_.
- Fonte: \_\_\_\_\_.
- Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_.
- Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.
- PI: \_\_\_\_\_.

## 6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após recebimento definitivo e ateste da nota fiscal correspondente, efetuará a tramitação do processo para liquidação da despesa e efetuará o pagamento do valor dos gêneros alimentícios fornecidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, sujeitar-se-á ao pagamento de mora de 0,5% ao mês sobre o valor da parcela vencida.

## 8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete a guardar, pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## 9. CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, eletronicamente via SEI (Sistema Eletrônico de Informação) ou e-mail, transmitido pelas partes.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta ou eletronicamente, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Por acordo entre as partes;
- 16.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 16.1.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Antonio Lucas Chapuis, Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 08/03/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1872585** e o código CRC **2FC4CFD8**.



**(MODELO)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

À

Comissão de Licitação da Chamada Pública 01/2023

IFRO – *Campus Cacoal*

GRUPO FORMAL

Nome:		CNPJ:
Endereço: _____		
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Conta:	Agencia:
Representante Legal:		
CPF:	Identidade:	

TABELA DESCRITIVA DOS PRODUTOS OFERTADOS

Item	Produto	Unidade Medida	Qtde. Ofertada	Valor Unitário	Valor Total

**(MODELO)**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

À

Comissão de Licitação da Chamada Pública 01/2023

IFRO – *Campus Cacoal*

**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Nome:		CPF:
Endereço: _____		
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Conta:	Agencia:

**TABELA DESCRITIVA DOS PRODUTOS OFERTADOS**

Item	Produto	Unidade Medida	Qtde. Ofertada	Valor Unitário	Valor Total



**(MODELO)**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

À

Comissão de Licitação da Chamada Pública 01/2023

IFRO – *Campus Cacoal*

**GRUPO INFORMAL**

Nome:		CPF: _____.____.____-__
Endereço Completo: _____		
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Conta:	Agencia:

Nome:		CPF: _____.____.____-__
Endereço Completo: _____		
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Conta:	Agencia:

Nome:		CPF: _____.____.____-__
Endereço Completo: _____		
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Conta:	Agencia:

**TABELA DESCRITIVA DOS PRODUTOS OFERTADOS**

Item	Produto	Unidade Medida	Qtde. Ofertada	Valor Unitário	Valor Total

**(MODELO)**

**DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À equipe de Compras e Licitação da chamada pública 01/2023 do IFRO – *campus*  
Cacoal

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital da chamada pública 01/2023, declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) concordamos com os termos e condições estabelecidas e por isto estamos apresentando proposta para fornecimento dos produtos/objeto deste edital;
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e, também, que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) os gêneros alimentícios que serão entregues são oriundos de produção própria dos associados do grupo formal, dos componentes do grupo informal ou do fornecedor individual, conforme especificado no projeto de venda;
- e) atendemos o disposto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, aplicamos as normas da ABNT NBR quanto ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, damos preferência ao uso de materiais reciclados, fazemos uso racional da água, fornecemos EPI's para os empregados realizar suas atividades e cumprimos as diretrizes de sustentabilidade especificadas no edital;
- f) nossa proposta constituirá um compromisso que estamos assumindo.

Cacoal - RO, \_\_\_\_ de xxxx de 2023.

---

Assinatura do(s) Fornecedor(es)



**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO**

**(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO APENAS PARA GRUPO FORMAL)**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013" e suas alterações, as quais regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Cacoal – RO, \_\_\_\_\_ de xxxx de 2023.

---

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)